

Unicef EDIÇÃO 2013-2016

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002 www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Escolha de empresa especializada no fornecimento de itens para montagem de kits para bebê, a fim de atender as gestantes cadastradas na Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital. Conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I, parte integrante deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de itens para montagem de kits para bebê, a fim de atender as gestantes cadastradas na Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.
- 2.2. Os quantitativos estimados no processo foram estabelecidos com base nas demandas das necessidades dos setores pelos referidos produtos/materiais, considerando-se informações de consumo anteriores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. PREGÃO PRESENCIAL do Tipo "Menor Preço" por Item. Não serão aceitos preços unitários e totais finais superiores aos estimados.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. A aquisição será prestada mediante autorização emitida por funcionário previamente designado pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado pela Secretaria requisitante da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.
- 5.2.1. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança do mesmo.
- 5.2.2. Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.
 - 5.2.3. Os produtos devem ser entregues em locais indicados pela administração montados ou





Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002 www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br

instalados nos seus devidos locais.

5.3. Caso algum produto apresente alguma violação o fornecedor deverá efetuar a substituição por outro em até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus/custo adicional para PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO.

Obs.: A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL no prazo máximo de **24 horas**, após o recebimento da Autorização do Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante ou servidor designado para esse fim.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A contratação terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

7. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues conforme consta a cláusula 38 DOS PRAZOS desde edital;
- 7.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à CONTRATADA durante o período em que, apesar de solicitados, os produtos ainda não forem entregues à CONTRATANTE.

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Doutor Severiano, no Exercício de 2017.

9. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 9.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e deverá vir acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira;
- 9.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 9.3. 99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

Obs.: Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência





Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002 www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br

de dano de difícil ou impossível reparação.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (PMDS)

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de servidor designado, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
 - 10.1.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.
 - 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11. 1. A Contratada obriga-se a:

- 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.3.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 11.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 11.1.9. Responsabilizar-se pela substituição de qualquer produto que não apresente condições de funcionamento;

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser



Unicef EDIÇÃO 2013-2016

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002 www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br

solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

- 12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções.
- 12.5. A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas no fornecimento dos produtos, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Conforme Modelo de Termo Contratual.

14. DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO MIGUEL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;
- 15.2. A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA;
- 15.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;
- 15.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA





Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.:(84) 3356 0002 www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: licitacao@doutorseveriano.rn.gov.br

Vércia Lopes Morais - Secretária Municipal de ADMINISTRAÇÃO, Finanças e Tesouraria.

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/BENS (ORÇAMENTO BÁSICO)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Banheira Infantil, de bebê com capacidade de 20 litros.	UND	120			
0002	Berço:Altura 90cm, Largura 68 cm, comprimento 1,34, material MDF, cores variadas laterais abertas.		120			
0003	1 30 de Comprimento	UND	120			
0004	mijão 100% algodão (3 unidades), cores variadas.		120			
0005	Cueiros Feminino/Masculino kit flanelado com 03 unidades	KIT	120			
0006	FRALDA DESCARTAVEL P fralda infantil, tamanho p, com barreiras laterais e antevazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. pacote com dez fraldas.	PCT	120			
0007	FRALDAS BRANCAS 100% algoão totalmente brancas, tamanho 65 x 65 cm, acondicionadas em pacote com 5 unidades.		120			
	FRALDAS ESTAMPADAS - fraldas 100% algoão com estampas tamanho 65 x 65 cm, acondicionadas em pacote com 5 unidades.	PCT	120			
0009	KIT BOLSAS, kit de bolsas com duas unidades para recém-nascidos.	KIT	120			
0010	KIT CALÇA tecido 100% algodão, pacote com 03 unidades, cores variadas.	PCT	120			
0011	KIT CAMISETA, tecido 100% algodão (podendo variar a composição, cores variadas,tamanho P para recém-nascido). Pacote com 3 unidades.		120			
0012	KIT ESCOVA, PENTE, SABONETEIRA E CHUPETA, kit com escova, pente, saboneteira e chupeta para recém-nascido, em cores variadas.	KIT	120			
0013	Pagão Masculino/Feminino kit.com capuz mijão e blusa.	KIT	120			
0014	Pares de meias Feminino/Masculino kit com 03 pares de meias sortidas.	KIT	120			
0015	Sapatinho de crochê feito de lâ para bebê, tamanho RN, medida da sola 8 cm.	UND	120			
0016	Toalha Masculina/Feminina com capuz.	UND	120		Total:	
I otal:						